



BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF – CONCORRÊNCIA Nº 04/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59500.001387/2013-56

BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, na qualidade de Participante do Processo Licitatório em epígrafe, inconformada com o Resultado do Julgamento de sua Proposta Técnica, vem por seu Representante Legal firmatário, dela Recorrer Administrativamente, nos termos do facultado no Art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, Requerendo, outrossim, sejam as suas inclusas Razões de Recurso Recebidas, Processadas e Julgadas na Forma da Lei,

Termos em que,

Pede e Espera

Deferimento.

Porto Alegre-RS, 22 de julho de 2014

BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 91.806.844/0001-80

Arq./Eng. Civil Cristiano Costa de Souza

CAU 52017-9; CREA 2200778139; CREA/RS 97.632-D

CPF 903.397.460-68; RG 7061910076

Diretor Gerente



1. QUANTO À TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A divulgação do Relatório de Exame e Julgamento das Propostas Técnicas ocorreu em 16/07/2014 (quarta-feira), através de divulgação no site da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF. Dispondo as licitantes de cinco dias úteis para interpor recurso, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, detêm prazo até 23/07/2014 (quarta-feira) para apresentar suas irresignações, como o faz a Recorrente neste Ato.

Inquestionável, por conseguinte, a tempestividade do presente documento.

2. RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, foi divulgado pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF o Relatório de Exame e Julgamento das Propostas Técnicas referente à Concorrência em epígrafe, constando o que segue:

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Pontuação Final das Empresas, procedida com base nos critérios fixados nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, conforme Quadro Demonstrativos de Pontuação, anexos, é a seguinte:

- **ENGECOR – ENGENHARIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.: 96 pontos;**
- **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.: 89,00 pontos;**
- **JM ENGENHEIROS CONSULTORES: 87,50 pontos.**

Porém, após exaustiva análise dos documentos técnicos e do Edital, verifica-se que merece reforma a nota da Proposta Técnica atribuída à empresa RECORRENTE, como adiante, objetivamente, demonstrar-se-á.





BECK DE SOUZA E N G E N H A R I A

2.1. QUANTO À EQUIPE TÉCNICA

O item 11.6 Experiência da equipe técnica menciona o que segue:

11.6 Experiência da equipe técnica

“Deverá ser apresentado o currículo dos profissionais de nível superior, contendo a experiência em serviços similares aos da presente licitação, enfatizando os aspectos relativos a coordenação, fiscalização de obras e associativismo, mobilização e/ou organização social e/ou assistência a populações.

Os currículos do coordenador e dos engenheiros da equipe técnica deverão ser comprovados com certidões de acervo técnico e/ou atestados técnicos de obras concluídas e/ou ART de obras em andamento registrados no CREA, relativos à supervisão, fiscalização, gerenciamento de obras de infraestrutura hídrica, envolvendo: Serviços de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário e/ou canais e/ou adutoras e/ou estações de bombeamento e/ou barragens/barreiros e/ou reservatórios, sistema de adução.”

Portanto, a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. atendeu plenamente ao que foi exigido no edital, pois a mesma apresentou além das Fichas Curriculares, os diplomas, bem como as respectivas certidões de acervo técnico e/ou atestados técnicos de obras concluídas e/ou ART de obras em andamento registradas no CREA de todos os profissionais exigidos no QUADRO B – EQUIPE TÉCNICA, os quais estão mencionados a seguir.

Coordenador: Marco Aurélio Ramos Caminha;

Engenheiros: Alexandre Cesar Beck de Souza, Ana Cláudia Menegardo Pires, **Marco Antonio de Souza Acosta**, Amauri Fernandes Guterres, Marli dos Reis Volken e **Jair Bohrer**;

Técnico Ação Social: Carlos Léo de Oliveira Teixeira, Cristiane Sales Gomes, Daniel Pereira da Silva, Eduardo Antônio Audibert, Mariza de Fátima Farias Rosa, Maria de Fátima Doria Marinsaldi, Maria Eliete Cardoso Gomes, Maria Adriana Costa dos Santos, Nayra Josiane e Silva, Raquel Nunes Wanderlei, Roseli Kepeler da Silva e Rosilda Escobar dos Santos.



BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

Coelho

Geólogos: Gislaine Bertoglio Rodrigues e Osmar Gustavo Wohl

Engenheiro de Planejamento: Sérgio Cadi Yu Ma

Conforme observado no Relatório de Julgamento, a Douta Comissão de Licitação atribuiu 18,00 pontos para o item b2) engenheiros de um total de 24 (vinte e quatro) pontos. Foram considerados para os profissionais Marco Antônio de Souza Acosta e Jair Bohrer, respectivamente, 00 (zero) e 02 (dois) pontos de um total de 04 (quatro) pontos.

Porém, a empresa Beck de Souza Engenharia Ltda. apresentou, em sua proposta, todos os documentos exigidos para estes profissionais, conforme demonstrar-se-á:

Para o Engenheiro Civil Marco Antônio de Souza Acosta

Para o Profissional Eng. Civil Marco Antônio de Souza Acosta, a Comissão de Licitação atribuiu nota 00 (zero) de um total de 04 (quatro) pontos. Contudo, a empresa Beck de Souza Engenharia Ltda., apresentou em sua proposta, para comprovação da experiência do profissional, os seguintes Atestados de Capacidade Técnica:

Atestado de Capacidade Técnica nº 41.1 e CAT nº 1258677 (páginas 204 a 207 da Proposta Técnica) – Serviços de Gerenciamento e Fiscalização das Obras de Infra-estrutura de melhorias de via públicas, no município de Esteio/RS, relativas ao contrato de financiamento celebrado entre a Prefeitura Municipal e o FUNDOPIMES – BANRISUL, compreendendo micro e macrodrenagem.

Atestado de Capacidade Técnica nº 144.C e CAT nº BA20120000855 (páginas 306 a 312 da Proposta) – Serviços de Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento Técnico das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na Região Sul os Sistemas de Abastecimento de Água de Eunápolis, Sistemas de Esgotamento Sanitário de Itamaraju, Porto Seguro, Teixeira de Freitas e outras localidades – Lote 1.





BECK DE SOUZA E N G E N H A R I A

Ademais, também foram apresentados, para o referido profissional, Ficha Curricular, bem como, o Diploma de Graduação, os quais estão dispostos nas páginas 066 e 067 e página 068, respectivamente.

Para o Engenheiro Civil Jair Bohrer

Para o Profissional Eng. Civil Jair Bohrer, a Comissão de Licitação atribuiu, apenas 02 (dois) pontos de um total de 04 (quatro) pontos. Contudo, a empresa Beck de Souza Engenharia Ltda., apresentou em sua proposta, para comprovação da experiência do profissional, as seguintes ARTs de obras em Andamento:

ART Nr.: 5221982 (página 325 da Proposta) – Fiscalização de Saneamento, Estruturas – Concreto Armado, Geotecnia, Meio Ambiente, Sistemas de Saneamento e Topografia. De acordo com o 4º Termo Aditivo Contratual, apresentado na página 324, o referido serviço está em andamento com prazo contratual até 12/07/2014.

ART Nr.: 5222214 (página 327 da Proposta) – Fiscalização de Saneamento, Estruturas – Concreto Armado, Geotecnia, Meio Ambiente, Sistemas de Saneamento e Topografia. De acordo com o 4º Termo Aditivo Contratual, apresentado na página 324, o referido serviço está em andamento com prazo contratual até 12/07/2014.

Além disso, também foram apresentados, para o referido profissional, Ficha Curricular, bem como, o Diploma de Graduação, os quais estão dispostos nas páginas 075 e 076 e página 077, respectivamente.

Tendo em vista o exposto, a empresa BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA. atendeu plenamente ao que o Edital determina. Portanto, a nota da empresa Beck de Souza Engenharia Ltda., no quesito b2) deverá ser de **24 pontos** ao invés de 18 pontos.



BECK DE SOUZA E N G E N H A R I A

2.2. QUANTO AO PLANO DE TRABALHO

2.2.1 EM RELAÇÃO À SISTEMÁTICA PREVISTA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.2.1.1 Apoio à fiscalização das obras (pontuação limitada ao total de 06 pontos)

Neste quesito de avaliação a Comissão de Julgamento alega que a Beck de Souza Engenharia não apresenta uma metodologia para a execução das atividades. Não concordamos com tal colocação, como fundamentado adiante.

O item 3.2 – Metodologia de Trabalho, subitem 3.2.1 - Apoio à Fiscalização e Supervisão Técnica das Obras, identifica as atividades inerentes a estes serviços com correspondentes **métodos de trabalho**, ou seja, como serão realizadas as atividades, sendo estes aspectos abordados, em especial, em:

- AFS/2.2 - Procedimentos de Execução e Inspeção;
- AFS/3 - Arquivamento da Documentação de Fiscalização e Supervisão;
- AFS/3.5 – Controle de Aparelhos e Instrumentos de Laboratório;
- AFS/6.1 – Verificação da Topografia;
- AFS/6.2 – Controle Tecnológico;
- AFS/6.3 – Ensaio de Concreto;
- AFS/6.5 – Supervisão de Execução das Obras Cívicas
- AFS/6.6 – Medição e Quantificação dos Serviços Executados;
- AFS/6.7 - Elaboração do *As Built* das Obras Executadas (Cadastro);
- AFS/9.1 – Inspeção de Materiais e Equipamentos;
- AFS/9.2 – Controle na Recepção e Estocagem de Materiais e Equipamentos





BECK DE SOUZA

E N G E N H A R I A

- AFS/9.3 - Supervisão na Execução de Montagens dos Equipamentos;
- AFS/9.4 – Supervisão no Assentamento de Tubulações; e
- AFS/10 – Supervisão na Pré-Operação das Obras e Sistemas.

Ainda neste critério de julgamento, a Comissão comenta que faltou a interligação das metodologias e atividades com a coordenação regional no fluxograma apresentado. O fluxograma apresentado pela Beck de Souza Engenharia apresenta as relações de dependência entre as atividades, como é da natureza deste tipo de diagrama.

A interligação das atividades com a coordenação regional do Programa Água para Todos é contemplada no Organograma Funcional (item 3.2.5), onde são apresentadas as relações da 8ª SR, do Comitê Gestor Estadual, Comitês Gestores Municipais e Comissões Comunitárias com a Coordenação e equipes de trabalho da Beck de Souza Engenharia.

A Comissão de Julgamento, para este quesito, nos atribuiu o valor de 5,0 pontos, porém, pelas argumentações acima exposta, nossa nota deve ser de **6,0 pontos**.

2.2.1.2 Ação social (pontuação limitada ao total de 05 pontos)

Neste critério de julgamento, a Comissão observa que não é feita nenhuma referência aos procedimentos aplicados atualmente no Programa, o não corresponde à realidade, uma vez que a Beck de Souza Engenharia executa atualmente contrato semelhante ao objeto da presente licitação.

Com efeito, em sua Proposta Técnica, são descritas as metodologias de Planejamento dos Serviços de Ação Social, Atividades de Mobilização Social e Avaliação do Envolvimento das Comunidades.

Aspectos tais como, formação de comitê gestor, processos de cadastramentos e capacitação são considerados nos subitens componentes do item 3.1 – Conhecimento do Trabalho da Proposta da Beck de Souza Engenharia.





Neste critério de julgamento, a Comissão nos avaliou em 3,0 pontos, com o que não concordamos, devendo nossa nota ser de **4,0 pontos**.

2.2.1.3 Apoio técnico/monitoramento (pontuação limitada ao total de 04 pontos)

A Comissão de Julgamento, neste quesito de avaliação, comenta que o Sistema de Informações Gerenciais (SIG) descrito pela Beck de Souza Engenharia poderia ter adentrado especificamente no sistema de gerenciamento aplicado pela Codevasf.

Em nossa Proposta Técnica, descrevemos uma metodologia básica para SIG que é adotada com eficiência pela Beck de Souza Engenharia em vários contratos de supervisão e gerenciamento de obras, sendo que a mesma possibilita adaptações, de acordo com a natureza do empreendimento e do sistema adotado pelo Cliente.

No primeiro parágrafo do item 3.2.3 – Apoio Técnico/Monitoramento (página 46), consta:

*Para o monitoramento do Programa Água para Todos, será estabelecido um sistema de apoio à Coordenação nas atividades de gerência técnica e administrativa, a ser previamente submetido à Fiscalização da CODEVASF/8ªSR para fins de aprovação. Para tanto, **será proposto um Sistema de Informações Gerenciais (SIG), compatível com o sistema existente na CODEVASF, visando proporcionar um meio eficiente de integrar todas as atividades previstas no gerenciamento dos serviços e obras nos aspectos de planejamento, supervisão, fiscalização e controle.***

Para este quesito de avaliação, a Comissão nos atribuiu a nota de 3,0 pontos, porém, em função das fundamentações acima consideradas, a nossa pontuação deve ser de **4,0 pontos**.





BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

2.2.2 EM RELAÇÃO À DESCRIÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.2.2.1 Passo a passo na construção dos SAA

Neste quesito de avaliação, a Comissão de Julgamento aponta algumas omissões em nossa descrição, o que, em parte, não corresponde à realidade.

A abordagem sobre teste de qualidade é realizada no subitem 1) Exames da Qualidade da Água (item 3.2.4.2). Quanto ao acompanhamento de estruturas de concreto e controle tecnológico, estes aspectos têm suas metodologias descritas no item 3.2.1 – Apoio à Fiscalização e Supervisão Técnica das Obras, subitem AFS/6 – Inspeções de Campo: AFS/6.3 - Ensaios de Concreto e AFS/6.5 – Supervisão de Execução das Obras Cíveis.

Neste critério de julgamento, a Comissão atribuiu à Beck de Souza Engenharia a nota de 2,0 pontos, porém, a nossa avaliação deve ser de **3,0 pontos**.





BECK DE SOUZA E N G E N H A R I A

CONCLUSÃO

Em face do Exposto, a partir das observações feitas para os itens avaliados das Propostas Técnicas, requer seja Provido o presente Recurso Administrativo, a fim de ser majorada a Nota Técnica da Recorrente Beck de Souza Engenharia Ltda. para **98 pontos**. No quadro em sequência é demonstrada a pontuação requerida pela Recorrente para a sua Proposta Técnica.

Avaliação da Proposta Técnica	
Experiência da Empresa	18,0 pontos
Equipe Técnica	55,0 pontos
Plano de Trabalho	25,0 pontos
Total	98,0 pontos

Termos em que,
Pede e Espera
Deferimento.

Porto Alegre-RS, 22 de julho de 2014.

BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 91.806.844/0001-80
Arq./Eng. Civil Cristiano Costa de Souza
CAU 52017-9; CREA 2200778139; CREA/RS 97.632-D
CPF 903.397.460-68; RG 7061910076
Diretor Gerente